



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE**

PARECER Nº 012-CES/CFSd PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

THIAGO DUARTE DE OLIVEIRA, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 4º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **nova avaliação do resultado**.

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão do não atendimento aos parâmetros e índices admissionais da **Acuidade Visual**, uma vez que o candidato **apresenta visão binocular, sem correção, de 20/100**, infringido, assim, a **Alínea “c” do Subitem 7.3.8** do Edital do Concurso, que pontifica: **“acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível”**.

Destarte, alega o requerente que foi considerado apto no Exame de Saúde do Concurso para o CFO PM/BM-2008, sugerindo, assim, que não poderia ser inapto no presente concurso. No entanto, há de se observar que as condições de acuidade visual podem se alterar no decurso do tempo.

Além disso, o **SUBITEM 1.10** do presente Edital prescreve que para se credenciar ao ingresso na PMPB o candidato deve: **“preencher as demais exigências constantes neste Edital e suas normas complementares”**.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO – Cel do QOSPM
Presidente da Comissão